Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * QUARTA * 12 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 272 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3
DECRETO N.º 61.989, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 3
NOMEAÇÃO DE EVA CAROLINNY DE MACEDO FILGUEIRAS 3
NOMEAÇÃO DE GABRIEL PINHEIRO DOS SANTOS FERREIRA 4
GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC 4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1046/2025 4
PORTARIA N.º 58, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 5
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18101.001817/2024 5
PORTARIA SEMAD N.º 3.253, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 5
PORTARIA SEMAD N.º 3.258, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 5
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 08/2025 5
EXTRATO DO CONTRATO N.º 620/2025 6
EXTRATO DO CONTRATO N.º 621/2025 7
EXTRATO DO CONTRATO N.º 622/2025 7
EXTRATO DO CONTRATO N.º 623/2025 8
EXTRATO DO CONTRATO N.º 624/2025 8
EXTRATO DO CONTRATO N.º 625/2025 9
PORTARIA N.º 2.394/2025 - DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 08/2025 10
PORTARIA N.º 2.399/2025 - DO CONTRATO N.º 621/2025 10
PORTARIA N.º 2.400/2025 - DO CONTRATO N.º 623/2025 11
PORTARIA N.º 2.403/2025 - DO TERMO DE FOMENTO N.º 028/2022 – SUBSTITUIÇÃO 11
PORTARIA N.º 2.404/2025 - DO TERMO DE FOMENTO N.º 028/2022 – SUBSTITUIÇÃO 12
PORTARIA N.º 2.408/2025 - DO CONTRATO N.º 622/2025 12
PORTARIA N.º 2.409/2025 - DO CONTRATO N.º 620/2025 13
PORTARIA N.º 2.411/2025 - DO CONTRATO N.º 624/2025 13
PORTARIA N.º 2.412/2025 - DO CONTRATO N.º 625/2025 14
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 654/2024 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 15
EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO N.º 84/2025 - PROCESSO N.º 13101.009255/2025 15
PORTARIA EPC N.º 512/2025 - PROCESSO N.º 13101.015833/2025 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 16
ACÓRDÃO N.º 51/2025 16
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 54/2025 16
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 55/2025 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 16
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21101.001010/2025 16
PORTARIA N.º 137, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 17

PORTARIA N.º 155, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 17
PORTARIA N.º 156, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 18
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21101.001010/2025 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT 19
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025/SMTT 19
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 10/2025 19
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-30/2025 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 20
EXTRATO DO CONTRATO N.º 951/2025 - SEMIT 20
PORTARIA N.º 47/2025 - SEMIT, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 22
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2023, DATADO DE 10/11/2023 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 22
EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA DO PROCESSO SE! N.º 19101.000072/2025 22
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 600/2025 28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 604/2025 34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 608/2025 39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 610/2025 45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 611/2025 50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 612/2025 55
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 61
PORTARIA N.º 4.409/2025 - PGM, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 61
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 61
PORTARIA N.º 053, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 61

ÍNDICE - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS 61
RECEBIMENTO DE LICENÇA – GOLDEN SHOPPING CALHAU 61
RECEBIMENTO DE LICENÇA – NICOLAU DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA 62
RECEBIMENTO DE LICENÇA – POSTO JOTA EME LTDA 62
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE LICENÇA – HOSPITAL ESPERANÇA S/A – UDI CENTRO ADMINISTRAÇÃO 62

ÍNDICE - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 62
DECRETO LEGISLATIVO N.º 024/2025. AUTOR: VEREADOR MARLON BOTÃO 62
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 222/2025 62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 61.989, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.408.405,53 (cinco milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso I e 6º, da Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n.º 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.408.405,53 (cinco milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61989 de 11 de Novembro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	63	15901.1030202232.200.3.3.90.30.1500001002	2.716.034,46	ANULAÇÃO	506	33101.1545102011.011.4.4.90.39.1500002100
2	65	15901.1030202232.200.3.3.90.39.1500001002	1.000.000,00	ANULAÇÃO	393	33101.1545102011.011.4.4.90.61.1500002100
3	65	15901.1030202232.200.3.3.90.39.1500001002	1.692.371,07	ANULAÇÃO	506	33101.1545102011.011.4.4.90.39.1500002100
			Anulação: R$ 5.408.405,53			

Resumo Geral	
Anulação	**5.408.405,53**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: d9e29ce0-d0f4-49cb-8578-07c9221bc53d

NOMEAÇÃO DE EVA CAROLINNY DE MACEDO FILGUEIRAS

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **EVA CAROLINNY DE MACEDO FILGUEIRAS**, para o cargo de Assessor Especial, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, devendo ser assim considerado a partir de 03 de novembro de 2025.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 12 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: dbde210b-faed-46a8-9b05-3861ebb955a0

NOMEAÇÃO DE GABRIEL PINHEIRO DOS SANTOS FERREIRA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 2885/2025-SEMED,

RESOLVE:

Nomear **GABRIEL PINHEIRO DOS SANTOS FERREIRA**, para o cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: bf444899-96b3-4022-84e2-82119fbe5b05

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1046/2025

CONTRATANTE	GABINETE DA VICE-PREFEITURA – GAVIC
CONTRATADA	LOCADORA CONTE LTDA CNPJ Nº 08.828.429/0001-83
PROCESSO	11102.000486/2025
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.039/2025/CPL/PMSL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 599/2025
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	102 - GABINETE DA VICE-PREFEITURA
PROJETO DE ATIVIDADE	04.122.0403.2141 – Custeio e Investimento
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSOS	01500000000 – RECURSO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, INCLUINDO CARROS, MOTOCICLETAS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULO DE CARGA SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO RASTREAMENTO, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	84.999,96 (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA	12 meses a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA	12 de novembro de 2025.

Esmênia Miranda
Vice-Prefeita

Publicado por: Jéssica Natanna Rocha da Guia
Código identificador: 0350e08b-8372-4090-96df-7aef3970cc20

PORTARIA N.º 58, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são auferidas pela Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Gestora Fiscal em observância ao Processo administrativo nº 11102.000486/2025, firmado entre a Vice-Prefeitura de São Luís/MA e a empresa LOCADORA CONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 08.828.429/0001-83, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos, incluindo carros, motocicletas, micro-ônibus, vans e veículo de carga sem motorista e sem combustível, incluindo rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva.

I – JÉSSICA NATANNA ROCHA DA GUIA, matrícula nº 60996, CPF nº 048.161.***-**;

Art. 2º - Cabe ao Gestor Contratual:

I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato, o atendimento e as obrigações contratuais;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, anotando as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

Art. 3º - O Gestor Contratual não será remunerado pelo exercício dessa função, considerando que os serviços são de interesse público;

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Esmênia Miranda
Vice-Prefeita

Publicado por: Jéssica Natanna Rocha da Guia
Código identificador: 8b78c64d-7cf9-423d-997c-d036478e2aff

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18101.001817/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, CNPJ n.º 06.307.102/0001-30 – INSCRIÇÃO ESTADUAL n.º 122187709, no R. Prof. Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Ed. Agenor Cosseti – Jardim Renascença CEP: 65.075-740 - São Luís/MA, 12/11/2025, até às 17h do dia 17/11/2025, horário de Brasília, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, decorrente do Processo Administrativo n° 18101.001817/2024 objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de software para avaliação da capacidade auditiva dos servidores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no Estudo Técnico Preliminar – ETP sob ID n.º 0221811, e Termo de Referência sob ID n.º 0730491, que poderá ser obtido gratuitamente através do nosso e-mail coct.semad@gmail.com.

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES.
Secretário de Administração
SEMAD/PM

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a6e3e209-987f-45d7-b3c3-4d60c91f2f6f

PORTARIA SEMAD N.º 3.253, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM N.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15901.025632/2025,

RESOLVE: CONCEDER 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **JORGE LUIS DA SILVA SANTOS**, Matrícula n.º 15117, Agente Administrativo, Nível VI, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referentes ao sexto (20/04/2013 a 19/04/2018) quinquênio, no período de 11/11/2025 a 08/02/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 4c8ccd6c-b2ba-4ba9-8eed-354d4feec3cb

PORTARIA SEMAD N.º 3.258, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE: SUBSTITUIR a servidora **GABRIELLA FORMICA DE OLIVEIRA ANDRADE**, Matrícula n.º 63015 - Auditora Fiscal de Tributos, pela servidora **TANNIELY DE JESUS SOUSA SILVA,** Matrícula n.º 60963, para responder pelo cargo de Autoridade Julgadora de 1ª Instância, simbologia DAS-6, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ, durante o afastamento das atividades laborais da titular, por motivo de Licença - maternidade, no período de **20/10/2025 a 16/02/2026.**

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 4b117dd3-624f-47ce-aac0-f2b3ef3ab468

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 08/2025

CONCEDENTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**
	CNPJ: 13.816.886/0001-98
CONVENENTE	**FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO**
	CNPJ: 05.292.982/0001-56
PROCESSO	**15901.032227/2025**

FUNDAMENTO LEGAL	**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO QUE COUBER, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO CORRENTE EXERCÍCIO, NO DECRETO FEDERAL Nº 93.872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986, NO DECRETO FEDERAL Nº 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023, REGULAMENTADO PELA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 28, DE 21 DE MAIO DE 2024, E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**
ÓRGÃO/UNID. ORÇ;	**15901**
PROJETO/ATIVIDADE	**1030202232.206**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.50.43**
FONTE DE RECURSOS	**1500000134**
FICHA	**227**
NOTA DE EMPENHO	**2236/2025**
OBJETO	**VISA O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AO CONVENENTE, DE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA SEREM UTILIZADOS NO CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO MARANHENSE DE ONCOLOGIA ALDENORA BELLO, NO TRATAMENTO DE CÂNCER DE PACIENTES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, BUSCANDO OFERECER MELHORES SERVIÇOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS, DE INTERNAÇÃO, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO.**
DO VALOR	**PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONVÊNIO, NESTE ATO FIXADOS EM R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) QUE SERÁ REPASSADO EM PARCELA ÚNICA, CONFORME ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO, CUJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FOI ORIGINADA DE RECURSOS REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR**
VIGÊNCIA	**TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**
DATA DA ASSINATURA	**12 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: fa459c04-3cd8-4d28-8c99-24096672a621

EXTRATO DO CONTRATO N.º 620/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.034351/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.** **MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 502/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.112/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO N. º 15901.000254/2024.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.** **1030102202.186.**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**42**
NOTA DE EMPENHO	**2160/2025**
VALOR	**R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Correlatos (Saco Plástico, Bobina e Papel Adesivo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.112/2025 e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**

VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**12 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: cd5707c7-090c-4e92-a596-10e84e01c962

EXTRATO DO CONTRATO N.º 621/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**G.O MEDICAL LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.035141/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 497/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.090/2025/CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030302212.192**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**57**
NOTA DE EMPENHO	**2142/2025**
VALOR	**R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**12 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: a476758d-2000-44b9-82f8-75adab981ebc

EXTRATO DO CONTRATO N.º 622/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.034609/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO CONECTA Nº 01369.5.000306/2024 E PROCESSO SEI Nº 15901.000341/2024.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 496/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.090/2025/CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030302212.192**

NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**57**
NOTA DE EMPENHO	**2152/2025**
VALOR	**R$ 1.280,00 (Um mil e duzentos e oitenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**12 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: a9feca61-b687-4647-ae19-27eb34b7a5b1

EXTRATO DO CONTRATO N.º 623/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.033589/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021 art. 28,inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 449/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.088/2025/CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.203**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**81**
NOTA DE EMPENHO	**2151/2025**
VALOR	**R$ 7.222,50 (Sete mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**contratação de empresa para o fornecimento de materiais de imobilização e resgate para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**Considerando que se trata de fornecimento continuado, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, nos moldes do artigo 106 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até dez anos, conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**12 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: ad712bf0-4303-4715-88aa-92610798c0d7

EXTRATO DO CONTRATO N.º 624/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.034331/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 501/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.112/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO N. º 15901.000254/2024.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030102202.186**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**42**
NOTA DE EMPENHO	**2168/2025**
VALOR	**R$ 67.795,00 (Sessenta e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Correlatos (Saco Plástico, Bobina e Papel Adesivo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.112/2025 e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**12 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 9fb7ffb2-c8d6-47e4-96a7-803c4f781b08

EXTRATO DO CONTRATO N.º 625/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.027033/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 369/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.012/2025/CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**4.4.90.52**
FONTE DE RECURSO	**1500001002**
FICHA	**68**
NOTA DE EMPENHO	**2173/2025**
VALOR	**R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**aquisição de equipamentos de ventilação pulmonar mecânica e aspirador portátil, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, a qualquer momento inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.012/2025 e Ata de Registro de Preços nº 369/2025 em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**

VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021..**
DATA	**12 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: c5a75bc9-7f06-48f0-9670-63cc9a48a4ee

PORTARIA N.º 2.394/2025 - DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 08/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da execução do **Termo de Convênio nº 08/2025**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e a **FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO,** CNPJ: 05.292.982/0001-56, originado do processo 15901.032227/2025, com vista no repasse de recurso financeiro, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, ao CONVENENTE, de recurso oriundo de Emenda Parlamentar para serem utilizados no custeio e operacionalização do Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Bello, no tratamento de câncer de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde, buscando oferecer melhores serviços ambulatoriais, cirúrgicos, de internação, diagnóstico e terapêutico.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CPF	CARGO
João de Deus da Costa Leite Júnior	69906	744.xxx.xxx-xx	Auditor em Saúde
Juliana Campos Coelho	6469261	002.xxx.xxx-xx	Auditor em Saúde
Ana Maria Cajado Lemos de Freitas	6469265	739.xxx.xxx-xx	Auditor em Saúde

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

III – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 6489aec5-e7fa-49c9-9a70-87a74b5c8702

PORTARIA N.º 2.399/2025 - DO CONTRATO N.º 621/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 621/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **G.O MEDICAL LTDA** cujo objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 497/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.090/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.035141/2025.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA - SARS	32861	791.***.***-**

FISCAL (TITULARES)	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA- COORD. DE FARMÁCIA	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA – COORD. DE FARMACIA	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO – SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 10209a72-3759-40fe-bbc6-883e49b94fe0

PORTARIA N.º 2.400/2025 - DO CONTRATO N.º 623/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 623/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de imobilização e resgate para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 449/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.088/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.033589/2025.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
DOMINIQUE REGINA SILVA OLIVEIRA	DIRETORA ADMINISTRATIVA –SAMU	6468521	002.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
RITA CARREIRO NEIVA	ENFERMEIRA – SAMU	7903	178.***.***-**
LICIA FEITOSA COELHO	TECNICA DE ENFERMAGEM – SAMU	30889	018.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: eafdeb66-8483-4410-9b58-952af10a3067

PORTARIA N.º 2.403/2025 - DO TERMO DE FOMENTO N.º 028/2022 – SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** as servidoras qualificadas abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução do Termo de Fomento Nº 028/2022 celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO SHEKINAH**, originado do processo 040.3172/2022/SEMUS, que visa o apoio financeiro para realizar atendimentos de consultas oftalmológicas e doações de óculos na Vila dos Frades.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Perla Coimbra Malheiros	48788	626.xxx.xxx-xx	Enfermeira - Apoio Técnico SARS
Larissa Pereira Santos Pinheiro	45222	033.xxx.xxx-xx	Coordenadora de Enfermagem – SARS
Macelli Karollini Abreu Costa da Rocha	5603292-2	004.xxx.xxx-xx	Coordenadora de Nutrição SARS

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria n° 007 DCC/SEMUS de 02 de janeiro de 2023;

III – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 323516ab-95e2-40bd-85f5-45bebb9a64e9

PORTARIA N.º 2.404/2025 - DO TERMO DE FOMENTO N.º 028/2022 – SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora qualificada abaixo, para a função de **GESTORA** e assim acompanhar, fiscalizar e atestar à execução do Termo de Fomento nº 028/2022, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO SHEKINAH**, originado do processo 040.3172/2022/SEMUS, que visa o apoio financeiro para realizar atendimentos de consultas oftalmológicas e doações de óculos na Vila dos Frades.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Adriana dos Santos Sousa	2234911	871.xxx.xxx-xx	Fisioterapeuta / Apoio Técnico - SARS

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 008 - DCC/SEMUS, de 02 de janeiro de 2023;

III – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: ede1cd17-ae01-44e1-8ecc-76514bc14340

PORTARIA N.º 2.408/2025 - DO CONTRATO N.º 622/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 622/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 496/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.090/2025/CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.034609/2025.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF

ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 36e7fa73-3216-426f-9f23-76da2b1ac1c3

PORTARIA N.º 2.409/2025 - DO CONTRATO N.º 620/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 620/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Correlatos (Saco Plástico, Bobina e Papel Adesivo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.112/2025 e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 502/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.112/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO SEI Nº 15901.034351/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 14d10397-897d-4b95-9ffd-5b9da6fb7189

PORTARIA N.º 2.411/2025 - DO CONTRATO N.º 624/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 624/2025**, firmado entre o

Fundo Municipal de Saúde e a empresa **EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA,** cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Correlatos (Saco Plástico, Bobina e Papel Adesivo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.112/2025 e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 501/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.112/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO SEI Nº 15901.034331/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 1f079d05-20b3-4ed9-8c28-54572c43f661

PORTARIA N.º 2.412/2025 - DO CONTRATO N.º 625/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 625/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA** cujo objeto é a **aquisição de equipamentos de ventilação pulmonar mecânica e aspirador portátil, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, a qualquer momento inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.012/2025 e Ata de Registro de Preços nº 369/2025 em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 369/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.012/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.027033/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
RENATA TRAJANO JORGE CALDAS	APOIO TÉCNICO - SARS	32296	**899.***.***-****
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELE CAVALCANTE COELHO DE MACEDO	ENFERMEIRADA QUALIDADE – SAGE – SARS	51799	**026.***.***-****
ALANA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	APÓIO TÉCNICO SARS	6469257	029.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: fd58e14b-e9e9-49e0-80b8-cd7137b5acc6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 654/2024

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**

PROCESSO Nº	**SEI 15901.031559/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 22, § 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13,**
OBJETO DO TERMO ADITIVO	**O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação bem como o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 654/2024, em conformidade com os cálculos elaborados e apensados no processo, com consequente alteração das Cláusulas: TERCEIRA – DO VALOR TOTAL, QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato nº 654/2024**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**15901**
PROJETO ATIVIDADE	**1030202232.200; 1030102202.186; 1030502242.207; 1030402242.209; 1030502242.212; 1012204032.184; 1030202232.203; 1030202242.211; 1012204032.195; 1030202232.202; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPEZA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000; 1500001002**
FICHA	**160; 42; 150; 123; 136; 9; 81; 131; 1; 94; 160**
NOTA DE EMPENHO	**2188/2025; 2189/2025; 2190/2025; 2191/2025; 2192/2025; 2193/2025; 2194/2025; 2195/2025; 2196/2025; 2197/2025; 2216/2025**
VALOR	**R$ 5.042.350,01 (Cinco milhões, quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais e um centavo),**
VIGÊNCIA	**A vigência tem início em 13 de novembro de 2025 e término em 13 de novembro de 2026.**
DATA DA ASSINATURA	**11 de novembro de 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: ce3bd5f0-a8de-49fc-ad7e-aa0d8833584c

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO N.º 84/2025 - PROCESSO N.º 13101.009255/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HORTICULTORES E HORTIGRANJEIROS DA MATA, inscrita no CNPJ Nº **73.875.197/0001-86**, entidade mantenedora do(a) ESCOLA CRECHE IDADE DE OURO.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R$ 22.154,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

- PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE n° 2, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação/Escolar, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA E CANDIDA DE JESUS SOUSA FRAZÃO.

Jacimary Arouche Lavra
Chefe da Assessoria Jurídica – SEMED

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: c576f165-0629-4e87-b5ac-1ac45e7a9ad4

PORTARIA EPC N.º 512/2025 - PROCESSO N.º 13101.015833/2025

A Superintendente da Área de Licitações e Contratos – SALIC, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº

60.078/2024 e na Portaria n° 433/SEMED

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada em engenharia civil, por meio de procedimento licitatório adequado, para a execução das obras de reforma, adequação e ampliação do antigo prédio da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), situado na Av. Kennedy, nº 1455, São Luís – MA, destinado à implantação e funcionamento de uma nova unidade escolar de ensino fundamental.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a sua presidência, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

1. Leonice Maria Barros Amorim Guilhon – Mat 52504;

2. Júlio Victor Nunes Franco - Mat 50633;

4. Rafhael Batista Pereira - Mat 0539-1;

5. Giovanni Montini Soares Mat 50901

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitações e Contratos/EPC

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: bb2d993d-be9b-4161-84a1-eed6129d6b05

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ACÓRDÃO N.º 51/2025

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: – SEI 14101.008356/2024 (Ref. Proc 2.050/2023 e 14101.008353/2024)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220220092100981
RECORRENTE: FÓRMULA TIJU FITNESS CENTER – ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CNPJ/MF: 18.653.891/0006-55
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98218662
CONSELHEIRO RELATOR: FERNANDO JOSE LEITE OLIVEIRA
ACÓRDÃO Nº 51/2025.
EMENTA: ISSQN. MALHA DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. COMPETÊNCIAS 05/2017 a 12/2017.
NÃO RECONHECIMENTO DA DECADÊNCIA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NOS TERMOS DO ART.
173, I, DO CTN.RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data por **UNANIMIDADE**, de acordo com o voto do RELATOR, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO,** mantendo a decisão de base.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís, 11 de novembro de 2025.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA
Relator
EMERSON LISBOA MENDES
CLAUDIA GALGANI CARVALHO ALVES
JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dra. Valdélia Campos da Silva Araújo**, junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 4148acb4-1780-4b74-920a-0b38aa8bccad

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 54/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI: 14101.006346/2024 (REF.PROC. -2.069/2023
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI-COPI.
RELATOR CONSELHEIRO: FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA
São Luís,12 de Novembro de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 460a8a6b-e832-40c7-aa09-011f66439bc6

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 55/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI: 14101.013373/2024 (Ref. Proc. CONECTA-00772.0.008713/2024 e SEI:14101.006542/2024)
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: NOVA CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO EIRELLI
RELATOR CONSELHEIRO: JOÃO MARIA ARAUJO DOS SANTOS
São Luís,12 de Novembro de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: edeebfe4-8348-49ef-b7f1-db1d93dd93bc

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21101.001010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	21101.001010/2025
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN
CNPJ Nº	06.307.102/0001-30
CONTRATADA	DISB´L PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº.	11.779.667/0001-50
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Contratação direta – Dispensa de Licitação por menor valor
OBJETO	Contratação direta de empresa para o fornecimento de 200 (duzentas) resmas de papel para máquina copiadora, no formato A4 (210 mm x 297 mm), destinadas a atender às necessidades desta SEPLAN e seus anexos.
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
VALOR CONTRATUAL	R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
PROJETO/ATIVIDADE	211010412204032141
FONTES DE RECURSOS	1500000000
VIGÊNCIA	31/12/2025
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO	12/11/2025

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: e1aa89eb-b68a-48cc-b5d1-88cff318acc0

PORTARIA N.º 137, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designar servidor para fiscalizar e acompanhar o Processo nº 21101.001010/2025, celebrado entre o Município de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN e a empresa DISB´L PAPELARIA LTDA., cujo objeto é o fornecimento de 200 (duzentas) resmas de papel para atender as necessidades da SEPLAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a)(s) servidor(a)(es) Luciano do Patrocínio do Rego Barros, matrícula nº 6469275, CPF nº 025.448.***-**, para fiscalizar e acompanhar o Processo nº 21101.001010/2025, celebrado entre o Município de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN e a empresa DISB´L PAPELARIA LTDA., cujo objeto é o fornecimento de 200 (duzentas) resmas de papel para máquina copiadora, no formato A4 (210 mm x 297 mm) para atender as necessidades da SEPLAN, tendo sido a contratação instruída nos autos do referido Processo.

Art. 2º - O servidor deverá fiscalizar a execução do fornecimento, que deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência e das demais normas estabelecidas no processo de administrativo em epígrafe; atestar as faturas/Notas Fiscais; proceder ao registro das ocorrências que porventura possam influir no cumprimento do objeto; adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações do fornecedor e ao final do adimplemento das obrigações apresentar relatório conclusivo sobre o cumprimento integral das obrigações do fornecedor, a ser anexado ao processo administrativo pertinente.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: e3a7309d-bcc5-4f96-9431-936e8be0b0f8

PORTARIA N.º 155, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 24, § 1º, do Decreto nº 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Procuradoria Geral do Município - PGM, aprovado pelo Decreto nº 61.165, de 10 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 155 de 11 de Novembro de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	107	11103.0412204032.141.3.3.90.30.1500000000	20.000,00	ANULAÇÃO	108	11103.0412204032.141.3.3.90.18.1500000000

Anulação: R$ 20.000,00

Resumo Geral

Anulação	**20.000,00**

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: 4cf3c0a7-bcee-4d17-87a7-03aa714b0957

PORTARIA N.º 156, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 24, § 1º, do Decreto nº 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Fundo Municipal de Saúde - FMS, aprovado pelo Decreto nº 61.165, de 10 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 156 de 11 de Novembro de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	3	15901.1012204032.195.3.3.90.40.1500001002	313,00	ANULAÇÃO	4	15901.1012204032.195.3.3.90.92.1500001002
2	12	15901.1012204032.184.3.3.90.40.1500001002	6.701,00	ANULAÇÃO	11	15901.1012204032.184.3.3.90.39.1500001002
3	243	15901.1030102202.187.3.3.90.40.1600000000	939,00	ANULAÇÃO	32	15901.1030102202.187.3.3.90.39.1600000000
4	114	15901.1030202232.201.3.3.90.40.1500001002	2.456,59	ANULAÇÃO	65	15901.1030202232.200.3.3.90.39.1500001002
5	66	15901.1030202232.200.3.3.90.40.1500001002	6.141,47	ANULAÇÃO	65	15901.1030202232.200.3.3.90.39.1500001002
6	223	15901.1030102202.186.3.3.90.40.1500001002	4.913,18	ANULAÇÃO	65	15901.1030202232.200.3.3.90.39.1500001002
7	181	15901.1030502242.207.3.3.90.40.1500001002	6.141,47	ANULAÇÃO	65	15901.1030202232.200.3.3.90.39.1500001002
8	132	15901.1030202242.211.3.3.90.40.1600000000	626,00	ANULAÇÃO	131	15901.1030202242.211.3.3.90.30.1600000000

Anulação: R$ 28.231,71

Resumo Geral

Anulação	**28.231,71**

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: 3ec01dc5-0ce0-4af3-8931-36e81c6ece8e

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21101.001010/2025

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, elementos técnicos e documentos do Processo Administrativo nº 21101.001010/2025, alicerçado no Parecer Jurídico 28/2025/ASJUR/SEPLAN, resolve **RATIFICAR** a dispensa de licitação para contratação direta da empresa DISB´L PAPELARIA LTDA., CNPJ 11.779.667/0001-50, que tem como objeto "contratação direta de empresa para o fornecimento de 200 (duzentas) resmas de papel para atender às necessidades desta SEPLAN e seus anexos", com valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), e despesa a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária:

- Projeto/Atividade: 211010412204032141;
- Elemento de despesa: 33.90.30;
- Fonte de recursos: 1500000000.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, PU, da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato.

São Luís, 12 de novembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
CONTRATANTE

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: 42fd810c-d834-43e5-8bff-dda60afcae30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025/SMTT

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES/SMTT.
CONTRATADA	JR CUTRIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.195.694/0001-86
PROCESSO N°	SEI N° 16101.002808/2025.
FUNDAMENTO LEGAL	LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016; DECRETO MUNICIPAL Nº 60.155 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 E DECRETO MUNICIPAL N° 61.092 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, BEM COMO, DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE.
OBJETO	O CONTRATO ADMINISTRATIVO TEM POR OBJETO CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS E DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.
UNIDADE ORÇAMENTARIA	16.901 - Fundo Especial Municipal de Transportes Urbanos.
PROJETO ATIVIDADE/DOTAÇÃO	16901.2678202272.153.3.3.90.30.1500000105
ELEMENTO DA DESPESA	30 - Material de Consumo
SUB ELEMENTO	23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos
FONTE DE RECURSOS	1500000105 - Recursos não vinculados de impostos – Receitas Operacionais do Fundo de Transporte
FICHA	65
NOTA DE EMPENHO	252/2025
VALOR	**R$ 167.665,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	**03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

Publicado por: Israel Muniz da Silva
Código identificador: a48a1d29-5c01-4d27-bdd0-1fc6d698b6b6

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 10/2025

Processo SEI nº 16101.029328/2025 – Dispensa Eletrônica nº 980921-30/2025

A **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT**, por intermédio da Coordenação de Contratos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, em razão da contratação direta via dispensa de licitação de pequeno valor, emite a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO** em favor da empresa: Contratada: P H ATAIDE DE

JESUS LTDA CNPJ: 33.776.558/0001-12 Endereço: Rua 05, quadra 2B, n.º 07; COHAPA. CEP: 65055-321

Contratada: P H ATAIDE DE JESUS LTDA

CNPJ: 33.776.558/0001-12

Endereço: Rua 05, quadra 2B, n.º 07; COHAPA. CEP: 65055-321

1. Objeto

Aquisição de materiais de consumo destinados à Coordenação de Educação para o Trânsito – COETRAN/SMTT, necessários à execução das campanhas e projetos educativos EDUCATRÂNSITO, ATITUDEDUCA, ESTACIONAMENTO CONSCIENTE, PIT STOP, BLITZ e CITY TOUR, incluindo lanches, bombons, sacos plásticos, papéis, adesivos e materiais lúdicos, conforme especificações do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela contratada.

2. Quantitativos

Os quantitativos a serem fornecidos são os constantes no Termo de Referência e da proposta da contratada, devidamente aprovados, observando-se os limites da nota de empenho correspondente.

3. Local e prazo de entrega

Local de entrega: Coordenação de Educação para o TrânsitoCOETRAN/SMTT.

Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta Ordem de Fornecimento.

Horário: das 08h às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 08h às 12h às sextas-feiras.

4. Recebimento

O recebimento será realizado:

a) **Provisoriamente**, mediante protocolo de entrega, sujeito à conferência;

b) **Definitivamente**, em até 2 (dois) dias úteis após a entrega, mediante atesto do fiscal do contrato, desde que os itens estejam em conformidade com o TR.

5. Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do atesto da nota fiscal, desde que acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, observada a dotação orçamentária:

PROJETO/ ATIVIDADE: 16901.2678202272.154.3.3.90.39.1500000000 – Educação para o Trânsito e Segurança para Pedestre e Ciclista

ELEMENTO DE DESPESA: 30- Material de Consumo

FONTE: 1500000000

6. Fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados em Portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. Penalidades

O descumprimento dos prazos ou especificações sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

8. Obrigações

As obrigações da Contratada e Contratante estão especificadas no Termo de Referência.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes- SMTT

Publicado por: Israel Muniz da Silva
Código identificador: 8672694d-d500-47b6-b97f-22036330a569

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16101.029328/2025 – SISTEMA SEI!
Dispensa Eletrônica n.º 980921-30/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes- SMTT.

Com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 9º do Decreto Municipal Decreto nº 60.156/2024, bem como nos elementos constantes do processo em epígrafe que fundamentam a contratação, dentre eles: o Termo de Referência (ID. nº 2508116), a pesquisa de preços (ID's nº 2466624 e 2466629) e o Relatório de Dispensa (Id nº 2565430), AUTORIZO a contratação direta da empresa detentora da melhor proposta, objetivando a aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades desta Secretaria em favor da seguinte empresa:

- P H ATAIDE DE JESUS LTDA, CNPJ n.º 33.776.558/0001-12, com sede em Rua 05, quadra 2B, n.º 07; COHAPA. CEP: 65055-321.

Valor da contratação: R$ 3.674,67 (três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT

Publicado por: Israel Muniz da Silva
Código identificador: a0cf698b-60fd-48b4-a2df-4dabb67a341d

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 951/2025 - SEMIT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23101.001136/2025 – SEMIT – **OBJETO**: Prestação de serviços gráficos, sob demanda com o objetivo de atender às demandas dos Órgãos da Prefeitura através da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT**– VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 45.073,70 (quarenta e cinco mil, setenta e três reais e setenta centavos) – PRAZO DE VIGÊNCIA:** será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/11/2025 **– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Gestão/Unidade: Gestão/Unidade:23/101; Fonte: 150; Programa de Trabalho: 0412204032141; Ficha: 461; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Nº do Empenho: 3312/2025 – **BASE LEGAL:** ART. 75, da Lei nº 14.133/21 - **CONTRATADA: LL BRANDAO MATTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.142/0001-37** – ASSINATURA: Pela contratante, Sr. FELIPE DE ABREU FALCÃO – Secretário da SEMIT, pela Contratada, Sra. LILIA LIMA BRANDAO MATTOS.

São Luís (MA), 12 de novembro de 2025.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 4b0807b6-7565-4eb0-b382-0ad2f07a6c64

PORTARIA N.º 47/2025 - SEMIT, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº 23101.001136/2025, em especial o Documento de Oficialização de Demanda, assim como o despacho exarado no Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 951/2025** e/ou seus substitutos, oriundo do Processo nº 23101.001136/2025, que entre si celebram o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, e a Empresa **LL BRANDAO MATTOS**, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, sob demanda com o objetivo de atender às demandas dos Órgãos da Prefeitura através da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT**, conforme relação abaixo:

GESTOR DO CONTRATO	**CARGO**	**MATRÍCULA**
José Marques Neto	Coordenador de Administração Interna	16072
FISCAL(IS) DO CONTRATO	**CARGO**	**MATRÍCULA**
Luciana Silva de Carvalho	Analista Técnica	6468504
Armando Oliveira Matos	Coordenador de Contratos e Projetos	46852

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das

obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das

atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste

encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: e8f3bf58-4d11-4670-b1fe-a528a6266074

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2023, DATADO DE 10/11/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023, DATADO DE 10/11/2023; **PROCESSO Nº 12101.005496/2025** DATADO DE 08/10/2025; **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP; **CONTRATADA**: MORIAH TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.; **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 034/2023**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO EM REDES DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, PASSANDO A VIGORAR NO PERÍODO DE **09/11/2025 A 09/11/2026**, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; **VALOR**: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO, APÓS A APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL, É DE R$ 86.342.705,22 (OITENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: NOTA DE EMPENHO: 3288/2025; DOTAÇÃO: 12101.1751202172.041.3.3.90.39.1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa
Código identificador: b8b3cb78-b840-4d6b-98eb-2717644619f5

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA DO PROCESSO SE! N.º 19101.000072/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de **Processo de Abertura de Matrícula,** figurando como Autor(a)**Prefeitura de São Luís,CNPJ n° 06.307.102/0001-30,** residente no imóvel com **área total de terreno de 201.578,50m² e perímetro de 2.867,44m,** localizado no **bairro: Morada do Sol – Etapa 02, São Luís - MA,** contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de **coordenadas N 9.707.961,4290m e E 577.243,7508m;** deste segue confrontando com o de RESIDENCIAL SANTO ANTONIO - MARACANÃ, com azimute de 102°10'42" por uma distância de 491,98m até o **vértice -P-0002**, **de coordenadas N 9.707.857,6438m e E 577.724,6552m;** deste segue confrontando com o RESIDENCIAL SANTO ANTONIO - MARACANÃ, com azimute de 101°44'35" por uma distância de 56,05m até o **vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.846,2358m e E 577.779,5343m;** deste segue confrontando com o RESIDENCIAL SANTO ANTONIO - MARACANÃ, com azimute de 101°43'46" por uma distância de 98,46m até o **vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.826,2188m e E 577.875,9432m;** deste segue confrontando com ÁREA COMUM BAIRRO MORADA DO SOL, com azimute de 173°43'54" por uma distância de 74,78m até o **vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.751,8866m e E 577.884,1081m;** deste segue confrontando com ÁREA COMUM BAIRRO MORADA DO SOL, com azimute de 82°41'05" por uma distância de 2,18m até o **vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.752,1642m e E 577.886,2709m;** deste segue confrontando com ÁREA COMUM BAIRRO MORADA DO SOL, com azimute de 172°03'39" por uma distância de 60,51m até o **vértice -P-0007, de coordenadas N 9.707.692,2374m e E 577.894,6283m;** deste segue confrontando com ÁREA COMUM BAIRRO MORADA DO SOL, com azimute de 174°47'18" por uma distância de 101,21m até o **vértice -P-0008, de coordenadas N 9.707.591,4420m e E 577.903,8222m;** deste segue confrontando com ÁREA COMUM BAIRRO MORADA DO SOL, com azimute de 169°36'30" por uma distância de 80,28m até o **vértice -P-0009, de coordenadas N 9.707.512,4792m e E 577.918,3029m;** deste segue confrontando com ÁREA COMUM BAIRRO MORADA DO SOL, com azimute de 76°09'53" por uma distância de 256,41m até o **vértice -P-0010, de coordenadas N 9.707.573,7953m e E 578.167,2758m;** deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMINIO DA ESTRADA DE FERRO, com azimute de 168°10'26" por uma distância de 208,86m até o **vértice -P-0011, de coordenadas N 9.707.369,3653m e E 578.210,0811m;** deste segue confrontando com RESIDENCIAL MORADA DO SOL - ETAPA 01, com azimute de 275°04'31" por uma distância de 401,42m até o **vértice -P-0012, de coordenadas N 9.707.404,8766m e E 577.810,2300m;** deste segue confrontando com a RUA 11, com azimute de 5°00'29" por uma distância de 89,83m até o **vértice -P-0013, de coordenadas N 9.707.494,3593m e E 577.818,0715m;** deste segue confrontando com o de LOTE 22 e 41, com azimute de 275°17'12" por uma distância de 40,65m até o **vértice -P-0014, de coordenadas N 9.707.498,1048m e E 577.777,5944m;** deste segue confrontando com RESIDENCIAL MORADA DO SOL - ETAPA 01, com azimute de 4°52'44" por uma distância de 160,67m até o **vértice -P-0015, de coordenadas N 9.707.658,1892m e E 577.791,2589m;** deste segue confrontando com RESIDENCIAL MORADA DO SOL - ETAPA 01, com azimute de 274°58'52" por uma distância de 473,15m até o **vértice -P-0016, de coordenadas N 9.707.699,2728m e E 577.319,8912m;** deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMINIO DA ESTRADA DE FERRO, com azimute 343°48'17" por uma distância de 272,99m até o **vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.867,44 m**, internamente a esta poligonal encontra-se inserido 12 áreas VERDES / INSTITUCIONAL e 21 QUADRAS com as seguintes descrições: **ÁREA INSTITUCIONAL / ÁREA VERDE 01 -** Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice -P-0001,** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.961,4290m e E 577.243,7508m;** deste segue confrontando com o RESIDENCIAL SANTO ANTONIO - MARACANÃ, com azimute de 102°10'42" por uma distância de 65,29m até o **vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.947,6547m e E 577.307,5761m;** deste segue confrontando com a RUA 24, com azimute de 184°42'34" por uma distância de 161,01m até o **vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.787,1890m e E 577.294,3569m;** deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMINIO DA ESTRADA DE FERRO, com azimute 343°48'17" por uma distância de 181,44m até o **vértice -P-0001,** ponto inicial da descrição deste perímetro de 407,74 m; **QUADRA 01 – composta de 44 lotes e 02 áreas institucional / verde 02 e 03 -** Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.938,4105m e E 577.312,8349m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 01, com azimute de 101°01'25" por uma distância de 21,21m até o **vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.934,3543m e E 577.333,6562m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 01, com azimute de 98°49'04" por uma distância de 13,45m até o **vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.932,2919m e E 577.346,9511m;** deste segue confrontando com a RUA 23, com azimute de 185°06'25" por uma distância de 224,95m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.708,2351m e E 577.326,9274m;** deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA PRINCIPAL 02, com azimute de 263°25'18" por uma distância de 2,89m em curva com raio

de 2.0975m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.707,9041m e E 577.324,0572m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 03, com azimute de 343°26'18" por uma distância de 83,00m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.787,4569m e E 577.300,3993m;** deste segue confrontando com a RUA 24, com azimute de 4°42'34" por uma distância de 151,46m até **o vértice -P-0001,** ponto inicial da descrição deste perímetro de 496,96 m; **QUADRA 02 – composta de 54 lotes -** Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W**, de coordenadas N 9.707.930,9923m e E 577.353,0390m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 01, com azimute de 100°00'27" por uma distância de 34,59m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.924,9811m e E 577.387,1044m;** deste segue confrontando com a RUA 22, com azimute de 185°00'42" por uma distância de 221,62m até o **vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.704,2119m e E 577.367,7442m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 02, com azimute de 275°06'22" por uma distância de 34,86m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.707,3147m e E 577.333,0195m;** deste segue confrontando com a RUA 23, com azimute de 5°06'52" por uma distância de 224,57m até **o vértice -P-0001,** ponto inicial da descrição deste **perímetro de 515,64 m; QUADRA 03 – composta de 38 lotes e 01 área institucional / verde 04 -** Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice -P-0001,** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.847,1291m e E 577.421,6214m;** deste segue confrontando com a RUA 21, com azimute de 185°05'42" por uma distância de 146,07m em curva com raio de 271.2197m até o **vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.701,6407m e E 577.408,6497m;** deste segue confrontando com a RUA 21, com azimute de 219°37'50" por uma distância de 1,47m em curva com raio de 1.1996m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.700,5087m e E 577.407,7122m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 02, com azimute de 275°13'26" por uma distância de 32,42m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.703,4602m e E 577.375,4291m;** deste segue confrontando com a RUA 22, com azimute de 321°38'57" por uma distância de 1,94m em curva com raio de 1.8564m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.704,9824m e E 577.374,2247m;** deste segue confrontando com a RUA 22, com azimute de 4°59'47" por uma distância de 216,28m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.920,4357m e E 577.393,0612m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 01, com azimute de 87°19'10" por uma distância de 7,62m em curva com raio de 4.3149m até **o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.707.920,7919m e E 577.400,6692m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute de 162°45'46" por uma distância de 67,82m até o vértice **-P-0008**, de coordenadas **N 9.707.856,0189m** e **E 577.420,7658m**; deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute 174°30'09" por uma distância de 8,93m em curva com raio de 21.9469m até o **vértice -P-0001,** ponto inicial da descrição deste perímetro de 482,55 m; **ÁREA INSTITUCIONAL / ÁREA VERDE 05 -** Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.827,1376m e E 577.429,8102m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute de 163°06'30" por uma distância de 136,71m em curva com raio de 90.6051m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.696,3300m e E 577.469,5316m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute de 222°47'33" por uma distância de 2,12m em curva com raio de 1.4714m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.694,7724m e E 577.468,0895m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 02, com azimute de 275°18'21" por uma distância de 52,57m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.699,6336m e E 577.415,7441m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 02, com azimute de 313°40'36" por uma distância de 1,46m em curva com raio de 1.2367m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.700,6418m e E 577.414,6883m;** deste segue confrontando com a RUA 21, com azimute de 5°06'18" por uma distância de 126,43m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.826,5702m e E 577.425,9381m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute 81°39'49" por uma distância de 3,91m em curva com raio de 2.4416m até **o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 323,20 m; ; ÁREA INSTITUCIONAL / ÁREA VERDE 06 -** Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.919,8333m e E 577.413,3849m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 01, com azimute de 101°34'53" por uma distância de 26,32m em curva com raio de 21.6931m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.914,5501m e E 577.439,1651m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute de 130°10'49" por uma distância de 2,99m em curva com raio de 3.1182m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.912,6241m e E 577.441,4458m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute de 160°03'16" por uma distância de 9,28m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.903,8993m e E 577.444,6120m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute de 162°49'29" por uma distância de 219,70m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.694,0010m e E 577.509,4871m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute de 207°48'09" por uma distância de 3,21m em curva com raio de 2.2675m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.691,1600m e E 577.507,9890m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 02, com azimute de 274°47'24" por uma distância de 29,94m até **o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.707.693,6601m e E 577.478,1542m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute de 342°44'38" por uma distância de 232,73m até **o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.707.915,9145m e E 577.409,1165m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute 47°26'41" por uma distância de 5,79m em curva com raio de 4.0734m até **o vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 529,96 m; **ÁREA INSTITUCIONAL / ÁREA VERDE 07 -** Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.912,9981m e E 577.449,3891m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 01, com azimute de 102°41'53" por uma distância de 33,47m em curva com raio de 41.0828m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.905,6414m e E 577.482,0385m;** deste segue confrontando com a RUA 20, com azimute de 185°01'47" por uma distância de 75,94m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.829,9984m e E 577.475,3812m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute de 252°52'09" por uma distância de 0,41m em curva com raio de 0.2148m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.829,8790m e E 577.474,9941m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute de 342°15'03" por uma distância de 66,26m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.892,9811m e E 577.454,7960m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute de 338°07'08" por uma distância de 18,88m até o **vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.910,4993m e E 577.447,7605m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute 33°05'41" por uma distância de 2,98m em curva com raio de 1.8211m até **o vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 197,94 m; **QUADRA 04 – composta de 26 lotes e 02 área institucional / verde 08 e 08-A -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.904,3447m e E 577.488,0872m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 01, com azimute de 101°38'06" por uma distância de 34,85m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.897,3156m e E 577.522,2242m;** deste segue confrontando com a RUA 19, com azimute de 185°00'53" por uma distância de 171,91m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.726,0630m e E 577.507,1970m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute de 248°54'22" por uma distância de 0,58m até **o vértice -P-0004, de**

coordenadas N 9.707.725,8550m e E 577.506,6577m; deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute de 343°09'04" por uma distância de 87,34m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.809,4488m e E 577.481,3412m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute de 352°13'22" por uma distância de 8,00m em curva com raio de 25.3611m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.817,3727m e E 577.480,2590m;** deste segue confrontando com a RUA 20, com azimute 5°08'36" por uma distância de 87,32m até **o vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 390,00 m; **QUADRA 05 – composta de 47 lotes -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.894,1271m e E 577.530,6283m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 01, com azimute de 102°04'48" por uma distância de 32,20m em curva com raio de 16.2108m até **o vértice -P-0002**, de coordenadas **N 9.707.887,3893m** e **E 577.562,1106m**; deste segue confrontando com a RUA 18, com azimute de 143°40'13" por uma distância de 1,95m em curva com raio de 1.4672m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.885,8201m e E 577.563,2645m;** deste segue confrontando com a RUA 18, com azimute de 185°21'35" por uma distância de 197,42m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.689,2665m e E 577.544,8245m;** deste segue confrontando com a RUA 18, com azimute de 230°30'51" por uma distância de 2,10m em curva com raio de 1.4833m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.687,9289m e E 577.543,2012m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 02, com azimute de 275°17'33" por uma distância de 24,96m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.690,2311m e E 577.518,3488m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute de 309°55'03" por uma distância de 1,65m em curva com raio de 1.4489m até **o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.707.691,2876m e E 577.517,0860m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute de 343°30'55" por uma distância de 18,89m até **o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.707.709,4029m e E 577.511,7253m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CENTRAL, com azimute de 352°29'28" por uma distância de 0,57m em curva com raio de 1.8323m até **o vértice -P-0009, de coordenadas N 9.707.709,9697m e E 577.511,6506m;** deste segue confrontando com a RUA 19, com azimute de 5°22'20" por uma distância de 183,59m até **o vértice -P-0010, de coordenadas N 9.707.892,7579m e E 577.528,8401m;** deste segue confrontando com a RUA 19, com azimute 52°33'35" por uma distância de 2,25m em curva com raio de 1.5351m até **o vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 465,58 m; **QUADRA 06 – composta de 48 lotes -** Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.885,8528m e E 577.570,4362m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 01, com azimute de 101°37'15" por uma distância de 32,02m em curva com raio de 16.3298m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.879,4031m e E 577.601,7988m;** deste segue confrontando com a RUA 17, com azimute de 145°30'05" por uma distância de 2,40m em curva com raio de 2.2112m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.877,4278m e E 577.603,1563m;** deste segue confrontando com a RUA 17, com azimute de 185°24'12" por uma distância de 192,66m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.685,6213m e E 577.585,0141m;** deste segue confrontando com a RUA 17, com azimute de 230°24'41" por uma distância de 2,07m em curva com raio de 1.4637m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.684,3020m e E 577.583,4187m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 02, com azimute de 275°25'47" por uma distância de 31,70m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.687,3017m e E 577.551,8593m;** deste segue confrontando com a RUA 18, com azimute de 328°30'39" por uma distância de 1,90m em curva com raio de 1.5325m até **o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.707.688,9205m e E 577.550,8678m;** deste segue confrontando com a RUA 18, com azimute de 5°05'47" por uma distância de 196,10m até **o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.707.884,2478m e E 577.568,2881m;** deste segue confrontando com a RUA 18, com azimute 53°13'56" por uma distância de 2,68m em curva com raio de 1.8575m até **o vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 461,53 m; **QUADRA 07 – composta de 48 lotes -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.877,1903m e E 577.611,6943m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 01, com azimute de 101°55'48" por uma distância de 32,20m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.870,5341m e E 577.643,1988m;** deste segue confrontando com a RUA 16, com azimute de 144°15'21" por uma distância de 1,15m em curva com raio de 0.9509m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.869,6000m e E 577.643,8711m;** deste segue confrontando com a RUA 16, com azimute de 185°21'56" por uma distância de 187,15m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.683,2706m e E 577.626,3712m;** deste segue confrontando com a RUA 16, com azimute de 229°30'59" por uma distância de 3,75m em curva com raio de 2.9709m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.680,8327m e E 577.623,5152m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 02, com azimute de 274°55'14" por uma distância de 30,27m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.683,4294m e E 577.593,3527m;** deste segue confrontando com a RUA 17, com azimute de 313°22'59" por uma distância de 2,41m em curva com raio de 1.9308m até **o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.707.685,0838m e E 577.591,6022m;** deste segue confrontando com a RUA 17, com azimute de 5°27'35" por uma distância de 191,63m até **o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.707.875,8408m e E 577.609,8342m;** deste segue confrontando com a RUA 17, com azimute 54°02'25" por uma distância de 2,30m em curva com raio de 1.6065m até **o vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 450,86 m; **QUADRA 08 – composta de 46 lotes -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.869,1686m e E 577.649,7953m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 01, com azimute de 102°37'55" por uma distância de 34,38m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.861,6508m e E 577.683,3403m;** deste segue confrontando com a RUA 15, com azimute de 184°57'51" por uma distância de 183,46m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.678,8832m e E 577.667,4650m;** deste segue confrontando com a RUA 15, com azimute de 232°56'22" por uma distância de 3,01m em curva com raio de 2.0251m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.677,0699m e E 577.665,0641m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 02, com azimute de 275°22'02" por uma distância de 32,09m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.680,0721m e E 577.633,1100m;** deste segue confrontando com a RUA 16, com azimute de 321°39'15" por uma distância de 1,29m em curva com raio de 0.8947m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.681,0864m e E 577.632,3076m;** deste segue confrontando com a RUA 16, com azimute de 5°11'52" por uma distância de 188,62m até **o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.707.868,9348m e E 577.649,3956m;** deste segue confrontando com a RUA 16, com azimute 59°40'55" por uma distância de 0,46m até **o vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 443,31 m; **QUADRA 09 – composta de 44 lotes -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.860,1123m e E 577.692,1544m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 01, com azimute de 100°51'56" por uma distância de 30,85m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.854,2971m e E 577.722,4508m;** deste segue confrontando com a RUA 14, com azimute de 134°02'23" por uma distância de 1,81m em curva com raio de 1.9045m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.853,0397m e E 577.723,7511m;** deste segue confrontando com a RUA 14, com azimute de 185°07'06" por uma distância de 178,29m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N**

9.707.675,4655m e E 577.707,8454m; deste segue confrontando com a RUA 14, com azimute de 227°01'10" por uma distância de 2,91m em curva com raio de 2.3708m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.673,4793m e E 577.705,7140m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 02, com azimute de 274°11'17" por uma distância de 3,84m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.673,7600m e E 577.701,8806m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 02, com azimute de 275°05'51" por uma distância de 27,26m até **o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.707.676,1817m e E 577.674,7332m;** deste segue confrontando com a RUA 15, com azimute de 321°59'48" por uma distância de 2,56m em curva com raio de 2.4527m até **o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.707.678,2002m e E 577.673,1560m;** deste segue confrontando com a RUA 15, com azimute de 5°06'25" por uma distância de 181,04m até **o vértice -P-0009, de coordenadas N 9.707.858,5257m e E 577.689,2717m;** deste segue confrontando com a RUA 15, com azimute 61°10'20" por uma distância de 3,29m em curva com raio de 2.6990m até **o vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 431,85 m; **QUADRA 10 – composta de 42 lotes -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.853,2733m e E 577.731,3901m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 01, com azimute de 109°46'47" por uma distância de 7,71m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.850,6633m e E 577.738,6477m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 01, com azimute de 107°05'21" por uma distância de 8,09m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.848,2864m e E 577.746,3792m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 01, com azimute de 103°05'10" por uma distância de 16,83m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.844,4758m e E 577.762,7724m;** deste segue confrontando com a RUA 13, com azimute de 144°04'24" por uma distância de 2,03m em curva com raio de 1.6259m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.842,8333m e E 577.763,9625m;** deste segue confrontando com a RUA 13, com azimute de 185°03'39" por uma distância de 172,25m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.671,2543m e E 577.748,7676m;** deste segue confrontando com a RUA 13, com azimute de 229°54'25" por uma distância de 2,10m em curva com raio de 1.7498m até **o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.707.669,8996m e E 577.747,1585m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 02, com azimute de 274°40'09" por uma distância de 31,98m até **o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.707.672,5031m e E 577.715,2822m;** deste segue confrontando com a RUA 14, com azimute de 319°54'25" por uma distância de 2,10m em curva com raio de 1.5999m até **o vértice -P-0009, de coordenadas N 9.707.674,1122m e E 577.713,9276m;** deste segue confrontando com a RUA 14, com azimute de 5°06'45" por uma distância de 164,35m até **o vértice -P-0010, de coordenadas N 9.707.837,8054m e E 577.728,5730m;** deste segue confrontando com a RUA 14, com azimute de 7°34'45" por uma distância de 14,76m até **o vértice -P-0011, de coordenadas N 9.707.852,4398m e E 577.730,5202m;** deste segue confrontando com a RUA 14, com azimute 46°13'27" por uma distância de 1,20m em curva com raio de 0.8446m até **o vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 423,40 m; **QUADRA 11 – composta de 42 lotes -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.841,8758m e E 577.772,1010m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 01, com azimute de 102°23'12" por uma distância de 31,92m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.835,0289m e E 577.803,2770m**; deste segue confrontando com a RUA 12, com azimute de 136°43'54" por uma distância de 1,35m em curva com raio de 1.4356m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.834,0494m e E 577.804,1990m;** deste segue confrontando com a RUA 12, com azimute de 185°01'18" por uma distância de 166,77m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.667,9172m e E 577.789,6012m;** deste segue confrontando com a RUA 12, com azimute de 233°48'53" por uma distância de 3,25m em curva com raio de 2.4877m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.665,9967m e E 577.786,9758m**; deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 02, com azimute de 275°22'43" por uma distância de 31,02m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.668,9045m e E 577.756,0913m;** deste segue confrontando com a RUA 13, com azimute de 331°50'35" por uma distância de 1,23m em curva com raio de 1.0721m até **o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.707.669,9850m e E 577.755,5129m;** deste segue confrontando com a RUA 13, com azimute de 4°51'38" por uma distância de 170,74m até **o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.707.840,1115m e E 577.769,9803m;** deste segue confrontando com a RUA 13, com azimute 50°14'28" por uma distância de 2,76m até **o vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 409,04 m; **QUADRA 12 – composta de 40 lotes -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.707.833,3022m** e **E 577.811,5688m**; deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 01, com azimute de 102°08'57" por uma distância de 33,17m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.826,3215m e E 577.843,9943m;** deste segue confrontando com a RUA 11, com azimute de 135°10'32" por uma distância de 0,93m em curva com raio de 0.8568m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.825,6591m e E 577.844,6527m;** deste segue confrontando com a RUA 11, com azimute de 184°58'48" por uma distância de 162,55m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.663,7197m e E 577.830,5416m**; deste segue confrontando com a RUA 11, com azimute de 239°29'17" por uma distância de 2,96m em curva com raio de 2.9770m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.662,2172m e E 577.827,9921m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 02, com azimute de 276°17'50" por uma distância de 32,51m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.665,7828m e E 577.795,6822m;** deste segue confrontando com a RUA 12, com azimute de 4°59'40" por uma distância de 167,57m até **o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.707.832,7200m e E 577.810,2712m;** deste segue confrontando com a RUA 12, com azimute 65°50'09" por uma distância de 1,42m até **o vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 401,11 m; **QUADRA 13 – composta de 31 lotes e 01 área institucional / verde 13 -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.824,9837m e E 577.851,6731m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 01, com azimute de 100°50'37" por uma distância de 17,76m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.821,6433m e E 577.869,1116m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CONTORNO 01, com azimute de 146°02'04" por uma distância de 0,77m em curva com raio de 0.8133m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.821,0047m e E 577.869,5418m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CONTORNO 01, com azimute de 172°09'02" por uma distância de 69,93m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.751,7312m e E 577.879,0922m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CONTORNO 01, com azimute de 184°40'35" por uma distância de 79,82m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.672,1798m e E 577.872,5848m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CONTORNO 01, com azimute de 220°48'46" por uma distância de 2,70m em curva com raio de 2.4160m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.670,1341m e E 577.870,8181m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CONTORNO 01, com azimute de 227°11'53" por uma distância de 15,16m em curva com raio de 14.9552m até **o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.707.659,8311m e E 577.859,6927m;** deste segue confrontando com a AVENIDA CONTORNO 01, com azimute de 251°18'59" por uma distância de 1,04m até **o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.707.659,4988m e E 577.858,7101m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 02, com azimute de 275°23'42" por uma distância de 20,87m até **o vértice -P-0009, de coordenadas N 9.707.661,4612m e E 577.837,9310m;** deste segue confrontando com a RUA 11, com azimute de 311°52'36" por uma distância de 1,79m em curva com raio de 1.5141m até **o vértice -P-0010, de**

coordenadas N 9.707.662,6549m e E 577.836,5995m; deste segue confrontando com a RUA 11, com azimute de 4°48'40" por uma distância de 162,03m até **o vértice -P-0011, de coordenadas N 9.707.824,1173m e E 577.850,1895m;** deste segue confrontando com a RUA 11, com azimute de 33°41'24" por uma distância de 0,01m até **o vértice -P-0012, de coordenadas N 9.707.824,1288m e E 577.850,1972m;** deste segue confrontando com a RUA 11, com azimute 59°55'11" por uma distância de 1,71m em curva com raio de 1.1930m até **o vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 373,59 m; **QUADRA 24 – composta de 38 lotes -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.650,6622m e E 577.794,9571m;** deste segue confrontando com AVENIDA PRINCIPAL 02, com azimute de 94°57'38" por uma distância de 31,64m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.647,9261m e E 577.826,4812m;** deste segue confrontando com RUA 11, com azimute de 127°56'53" por uma distância de 3,42m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.645,8200m e E 577.829,1820m;** deste segue confrontando com RUA 11, com azimute de 186°07'57" por uma distância de 23,79m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.622,1634m e E 577.826,6402m;** deste segue confrontando com RUA 11, com azimute de 185°05'29" por uma distância de 111,34m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.511,2584m e E 577.816,7593m;** deste segue confrontando com RUA 11, com azimute de 184°57'14" por uma distância de 16,71m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.494,6142m e E 577.815,3166m;** deste segue confrontando com LOTE 41, com azimute de 275°17'12" por uma distância de 35,02m até **o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.707.497,8408m e E 577.780,4475m;** deste segue confrontando com RUA 12, com azimute de 5°10'28" por uma distância de 152,84m até **o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.707.650,0616m e E 577.794,2319m;** deste segue confrontando com RUA 12, com azimute 50°21'43" por uma distância de 0,94m em curva com raio de 0.7827m até **o vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 375,70 m; **ÁREA INSTITUCIONAL / ÁREA VERDE 09 -** Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.646,9009m e E 577.836,5722m;** deste segue confrontando com AVENIDA PRINCIPAL 02, com azimute de 95°22'26" por uma distância de 27,81m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.644,2963m e E 577.864,2602m;** deste segue confrontando com AVENIDA PRINCIPAL 04, com azimute de 140°40'42" por uma distância de 0,82m em curva com raio de 0.7479m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.643,6631m e E 577.864,7789m;** deste segue confrontando com AVENIDA PRINCIPAL 04, com azimute de 184°55'43" por uma distância de 219,52m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.424,9537m e E 577.845,9184m;** deste segue confrontando com AVENIDA PRINCIPAL 04, com azimute de 236°25'19" por uma distância de 25,09m em curva com raio de 19.9293m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.411,0789m e E 577.825,0178m;** deste segue confrontando com AVENIDA PRINCIPAL 01, com azimute de 275°49'48" por uma distância de 9,09m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.412,0025m e E 577.815,9726m;** deste segue confrontando com RUA 11, com azimute de 315°06'48" por uma distância de 2,33m em curva com raio de 2.0811m até **o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.707.413,6563m e E 577.814,3254m;** deste segue confrontando com RUA 11, com azimute de 5°03'14" por uma distância de 232,88m até **o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.707.645,6271m e E 577.834,8401m;** deste segue confrontando com RUA 11, com azimute 53°40'12" por uma distância de 2,15m em curva com raio de 1.6365m até **o vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 519,69 m; **ÁREA INSTITUCIONAL / ÁREA VERDE 10 -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.751,8866m e E 577.884,1081m;** deste segue confrontando com a RUA 11, com azimute de 82°41'05" por uma distância de 2,18m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.752,1642m e E 577.886,2709m;** deste segue confrontando com ÁREA COMUM BAIRRO MORADA DO SOL, com azimute de 172°03'39" por uma distância de 60,51m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.692,2374m e E 577.894,6283m;** deste segue confrontando com ÁREA COMUM BAIRRO MORADA DO SOL, com azimute de 174°44'19" por uma distância de 102,19m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.590,4762m e E 577.903,9993m;** deste segue confrontando com ÁREA COMUM BAIRRO MORADA DO SOL, com azimute de 169°36'30" por uma distância de 79,30m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.512,4792m e E 577.918,3029m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 02, com azimute de 256°34'57" por uma distância de 26,26m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.506,3868m e E 577.892,7641m;** deste segue confrontando com RUA CONTORNO 02, com azimute de 277°02'52" por uma distância de 13,61m em curva com raio de 17.5964m até **o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.707.508,0573m e E 577.879,2523m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 02, com azimute de 299°48'26" por uma distância de 10,39m até **o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.707.513,2219m e E 577.870,2371m;** deste segue confrontando com AVENIDA PRINCIPAL 04, com azimute de 338°07'22" por uma distância de 3,31m em curva com raio de 3.6513m até **o vértice -P-0009, de coordenadas N 9.707.516,2925m e E 577.869,0042m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 04, com azimute de 5°03'58" por uma distância de 125,83m até **o vértice -P-0010, de coordenadas N 9.707.641,6281m e E 577.880,1156m;** deste segue confrontando com AVENIDA PRINCIPAL 04, com azimute de 7°43'01" por uma distância de 25,85m em curva com raio de 18.8989m até **o vértice -P-0011, de coordenadas N 9.707.667,2426m e E 577.883,5865m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 04, com azimute de 343°49'29" por uma distância de 12,21m em curva com raio de 18.5111m até **o vértice -P-0012, de coordenadas N 9.707.678,9679m e E 577.880,1855m;** deste segue confrontando com AVENIDA PRINCIPAL 04, com azimute 3°04'45" por uma distância de 73,02m até **o vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 534,66 m; **ÁREA INSTITUCIONAL / ÁREA VERDE 11 -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.496,4132m e E 577.879,0073m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 02, com azimute de 76°38'36" por uma distância de 42,60m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.506,2533m e E 577.920,4508m;** deste segue confrontando com a QUADRA-25, com azimute de 185°32'06" por uma distância de 102,95m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.403,7869m e E 577.910,5214m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 01, com azimute de 274°41'40" por uma distância de 38,00m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.406,8965m e E 577.872,6535m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 01, com azimute de 324°36'46" por uma distância de 20,95m em curva com raio de 23.0157m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.423,9791m e E 577.860,5192m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 04, com azimute de 5°39'30" por uma distância de 53,32m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.477,0355m e E 577.865,7759m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 04, com azimute de 11°30'30" por uma distância de 8,41m até **o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.707.485,2742m e E 577.867,4533m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 04, com azimute 46°02'52" por uma distância de 16,05m em curva com raio de 19.4767m até o **vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 282,28 m; **QUADRA 25 – composta de 12 lotes -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.506,2533m e E 577.920,4508m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 02, com azimute de 76°38'36" por uma distância de 18,96m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.510,6343m e E 577.938,9027m;** deste segue confrontando com a RUA 08, com azimute de 142°26'03" por uma distância de 1,88m

em curva com raio de 1.3843m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.509,1421m e E 577.940,0504m;** deste segue confrontando com a RUA 08, com azimute de 185°07'09" por uma distância de 105,98m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.403,5851m e E 577.930,5940m;** deste segue confrontando com a RUA 08, com azimute de 217°47'17" por uma distância de 1,72m em curva com raio de 1.5939m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.402,2252m e E 577.929,5396m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 01, com azimute de 274°41'40" por uma distância de 19,08m em curva com raio de 24.6714m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.403,7869m e E 577.910,5214m;** deste segue confrontando com a A. INST / VERDE - 11, com azimute 5°32'06" por uma distância de 102,95m até **o vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 250,57 m; **QUADRA 26 – composta de 27 lotes -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.512,6841m e E 577.947,2301m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 02, com azimute de 76°28'23" por uma distância de 34,87m em curva com raio de 24.0972m até **o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.707.520,8396m e E 577.981,1299m;** deste segue confrontando com a RUA 07, com azimute de 134°51'48" por uma distância de 1,43m em curva com raio de 0.9571m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.707.519,8337m e E 577.982,1407m;** deste segue confrontando com a RUA 07, com azimute de 185°04'07" por uma distância de 120,29m até **o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.707.400,0133m e E 577.971,5131m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 01, com azimute de 225°04'32" por uma distância de 2,10m em curva com raio de 1.5246m até **o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.707.398,5311m e E 577.970,0270m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 01, com azimute de 275°15'12" por uma distância de 31,79m até **o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.707.401,4416m e E 577.938,3726m;** deste segue confrontando com a RUA 08, com azimute de 315°04'29" por uma distância de 2,30m em curva com raio de 1.8289m até **o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.707.403,0700m e E 577.936,7484m;** deste segue confrontando com a RUA 08, com azimute de 5°05'37" por uma distância de 109,29m até **o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.707.511,9331m e E 577.946,4519m;** deste segue confrontando com a RUA 08, com azimute 46°01'03" por uma distância de 1,08m em curva com raio de 1.1366m até **o vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 303,15 m; **QUADRA 27 – composta de 31 lotes -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.523,1715m e E 577.989,5717m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 02, com azimute de 76°37'47,1318" por uma distância de 34,62m em curva com raio de 29.8694m até **o vértice -M-0002, de coordenadas N 9.707.531,1776m e E 578.023,2555m;** deste segue confrontando com a RUA 06, com azimute de 131°56'37,8368" por uma distância de 1,34m em curva com raio de 0.8176m até **o vértice -M-0003, de coordenadas N 9.707.530,2789m e E 578.024,2555m;** deste segue confrontando com a RUA 06, com azimute de 185°03'17,4900" por uma distância de 134,41m até **o vértice -M-0004, de coordenadas N 9.707.396,3948m e E 578.012,4130m;** deste segue confrontando com a RUA 06, com azimute de 226°18'24,6888" por uma distância de 2,19m em curva com raio de 1.8010m até **o vértice -M-0005, de coordenadas N 9.707.394,8811m e E 578.010,8287m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 01, com azimute de 274°25'59,0380" por uma distância de 32,04m até **o vértice -M-0006, de coordenadas N 9.707.397,3579m e E 577.978,8812m;** deste segue confrontando com a RUA 07, com azimute de 318°29'28,4231" por uma distância de 1,92m em curva com raio de 1.6300m até **o vértice -M-0007, de coordenadas N 9.707.398,7986m e E 577.977,6062m;** deste segue confrontando com a RUA 07, com azimute de 5°02'17,9920" por uma distância de 123,29m até **o vértice -M-0008, de coordenadas N 9.707.521,6111m e E 577.988,4337m;** deste segue confrontando com a RUA 07, com azimute 36°06'14,2217" por uma distância de 1,93m em curva com raio de 1.9098m até **o vértice -M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 331,74 m; **QUADRA 28 – composta de 34 lotes -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.532,0798m e E 578.030,6907m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 02, com azimute de 41°25'25,1948" por uma distância de 1,48m em curva com raio de 1.4527m até **o vértice -M-0002, de coordenadas N 9.707.533,1877m e E 578.031,6682m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 02, com azimute de 76°31'11,2681" por uma distância de 34,97m em curva com raio de 29.9823m até **o vértice -M-0003, de coordenadas N 9.707.541,3392m e E 578.065,6735m;** deste segue confrontando com a RUA 05, com azimute de 124°49'09,5506" por uma distância de 0,92m em curva com raio de 0.6239m até **o vértice -M-0004, de coordenadas N 9.707.540,8121m e E 578.066,4313m;** deste segue confrontando com a RUA 05, com azimute de 185°06'50,5239" por uma distância de 149,03m até **o vértice -M-0005, de coordenadas N 9.707.392,3803m e E 578.053,1475m;** deste segue confrontando com a RUA 05, com azimute de 235°03'27,9605" por uma distância de 2,17m em curva com raio de 1.7894m até **o vértice -M-0006, de coordenadas N 9.707.391,1366m e E 578.051,3676m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 01, com azimute de 275°04'25,3932" por uma distância de 30,84m até **o vértice -M-0007, de coordenadas N 9.707.393,8636m e E 578.020,6533m;** deste segue confrontando com a RUA 06, com azimute de 304°50'12,4082" por uma distância de 2,83m em curva com raio de 2.7395m até **o vértice -M-0008, de coordenadas N 9.707.395,4820m e E 578.018,3280m;** deste segue confrontando com a RUA 06, com azimute 5°10'17,1015" por uma distância de 137,16m até **o vértice -M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 359,40 m; **QUADRA 29 – composta de 38 lotes -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.543,5858m e E 578.073,6840m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 02, com azimute de 76°26'09,8357" por uma distância de 34,83m em curva com raio de 612.0831m até **o vértice -M-0002, de coordenadas N 9.707.551,7539m e E 578.107,5404m;** deste segue confrontando com a RUA 04, com azimute de 135°34'44,4325" por uma distância de 1,16m em curva com raio de 0.7462m até **o vértice -M-0003, de coordenadas N 9.707.550,9244m e E 578.108,3534m;** deste segue confrontando com a RUA 04, com azimute de 185°06'08,9239" por uma distância de 163,52m até **o vértice -M-0004, de coordenadas N 9.707.388,0563m e E 578.093,8107m;** deste segue confrontando com a RUA 04, com azimute de 222°53'20,2032" por uma distância de 1,15m em curva com raio de 1.1536m até **o vértice -M-0005, de coordenadas N 9.707.387,2122m e E 578.093,0266m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 01, com azimute de 275°22'32,6678" por uma distância de 32,42m até **o vértice -M-0006, de coordenadas N 9.707.390,2492m e E 578.060,7528m;** deste segue confrontando com a RUA 05, com azimute de 308°57'01,0504" por uma distância de 2,05m em curva com raio de 2.0713m até **o vértice -M-0007, de coordenadas N 9.707.391,5349m e E 578.059,1623m;** deste segue confrontando com a RUA 05, com azimute de 5°05'04,4189" por uma distância de 150,80m até **o vértice -M-0008, de coordenadas N 9.707.541,7367m e E 578.072,5267m;** deste segue confrontando com a RUA 05, com azimute 32°02'31,4393" por uma distância de 2,18m em curva com raio de 2.3901m até **o vértice -M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 388,11 m; **QUADRA 30 – composta de 41 lotes -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.553,7488m e E 578.115,0884m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 02, com azimute de 76°08'42,3625" por uma distância de 35,80m até **o vértice -M-0002,**

de coordenadas N 9.707.562,3224m e E 578.149,8503m; deste segue confrontando com a RUA 03, com azimute de 137°24'12,7160" por uma distância de 0,78m em curva com raio de 0.5537m até **o vértice -M-0003, de coordenadas N 9.707.561,7498m e E 578.150,3768m;** deste segue confrontando com a RUA 03, com azimute de 185°03'34,9447" por uma distância de 178,33m até **o vértice -M-0004, de coordenadas N 9.707.384,1163m e E 578.134,6493m;** deste segue confrontando com a RUA 03, com azimute de 225°04'36,0401" por uma distância de 0,86m em curva com raio de 0.6708m até **o vértice -M-0005, de coordenadas N 9.707.383,5072m e E 578.134,0385m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 01, com azimute de 275°27'24,3495" por uma distância de 33,16m até o vértice **-M-0006**, de coordenadas **N 9.707.386,6604m** e **E 578.101,0302m**; deste segue confrontando com a RUA 04, com azimute de 325°07'39,2658" por uma distância de 2,14m em curva com raio de 1.6366m até **o vértice -M-0007, de coordenadas N 9.707.388,4195m e E 578.099,8043m;** deste segue confrontando com a RUA 04, com azimute de 5°05'55,2206" por uma distância de 165,26m até **o vértice -M-0008, de coordenadas N 9.707.553,0300m e E 578.114,4915m;** deste segue confrontando com a RUA 04, com azimute de 40°46'30,3570" por uma distância de 0,95m em curva com raio de 0.8137m até **o vértice -M-0009, de coordenadas N 9.707.553,7488m e E 578.115,1114m;** deste segue confrontando com a RUA 04, com azimute 270°00'00,0000" por uma distância de 0,02m em curva com raio de 0.0118m até **o vértice -M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 417,30 m; **QUADRA 31 – composta de 18 lotes 01 área institucional / verde 14 -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.562,8229m e E 578.156,6567m;** deste segue confrontando com a RUA 03, com azimute de 34°52'50,8651" por uma distância de 1,79m em curva com raio de 1.8005m até **o vértice -M-0002, de coordenadas N 9.707.564,2903m e E 578.157,6796m;** deste segue confrontando com a RUA CONTORNO 02, com azimute de 77°03'22,9484" por uma distância de 11,54m até **o vértice -M-0003, de coordenadas N 9.707.566,8759m e E 578.168,9293m;** deste segue confrontando com a RUA 02, com azimute de 130°02'25,4130" por uma distância de 1,46m em curva com raio de 0.9561m até **o vértice -M-0004, de coordenadas N 9.707.565,9383m e E 578.170,0450m;** deste segue confrontando com a RUA 02, com azimute de 176°54'06,1091" por uma distância de 115,52m até **o vértice -M-0005, de coordenadas N 9.707.450,5880m e E 578.176,2887m;** deste segue confrontando com a RUA 02, com azimute de 178°33'04,4946" por uma distância de 44,39m até **o vértice -M-0006, de coordenadas N 9.707.406,2132m e E 578.177,4110m;** deste segue confrontando com a RUA 02, com azimute de 179°30'15,7356" por uma distância de 15,02m até **o vértice -M-0007, de coordenadas N 9.707.391,1982m e E 578.177,5409m;** deste segue confrontando com a RUA 02, com azimute de 219°16'04,2983" por uma distância de 14,03m em curva com raio de 12.6072m até **o vértice -M-0008, de coordenadas N 9.707.380,3372m e E 578.168,6615m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 01, com azimute de 275°24'46,9961" por uma distância de 26,63m até **o vértice -M-0009, de coordenadas N 9.707.382,8493m e E 578.142,1513m;** deste segue confrontando com a RUA 03, com azimute de 309°07'16,1762" por uma distância de 1,85m em curva com raio de 1.9101m até **o vértice -M-0010, de coordenadas N 9.707.384,0195m e E 578.140,7125m;** deste segue confrontando com a RUA 03, com azimute 5°05'44,4736" por uma distância de 179,51m em curva com raio de 594.5940m até **o vértice -M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 411,74 m e **ÁREA INSTITUCIONAL / ÁREA VERDE 12 -** Inicia-se a descrição deste perímetro **no vértice -M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, **de coordenadas N 9.707.515,6620m e E 578.179,4482m;** deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMINIO DA ESTRADA DE FERRO, com azimute de 168°10'25,6224" por uma distância de 149,47m até **o vértice -M-0002, de coordenadas N 9.707.369,3653m e E 578.210,0811m;** deste segue confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL 01, com azimute de 275°04'30,7045" por uma distância de 28,76m até **o vértice -M-0003, de coordenadas N 9.707.371,9092m e E 578.181,4366m;** deste segue confrontando com a RUA 02, com azimute de 7°27'34,9697" por uma distância de 23,74m em curva com raio de 65.6582m até **o vértice -M-0004, de coordenadas N 9.707.395,4445m e E 578.184,5182m;** deste segue confrontando com a RUA 02, com azimute 357°35'06,2316" por uma distância de 120,32m até **o vértice -M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 322,29 m. Fica, ainda, garantida, no **prazo de 15 dias**, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxemduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos **11 dias do mês de novembro de 2025**.

NATAN COSTA RODRIGUES
Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 51467

Publicado por: Francineide Silva Garcês
Código identificador: 057ec01e-e830-415e-8626-89c23fa1b615

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 600/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.039/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 11109.000243/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, Instituto Municipal de Paisagem Urbana – IMPUR, Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural – INCID, Controladoria Geral do Município – CGM, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM, Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente –SEMMAM e Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n. º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º**

90.039/2025/CPL/PMSL e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o r**egistro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos, incluindo carros, motocicletas, micro-ônibus, vans e veículo de carga sem motorista e sem combustível, incluindo rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva,** especificados nos **item 7** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.039/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: CS BRASIL FROTAS S.A.	
CNPJ N.º 27.595.780/0001-16	**TELEFONE**: (11)2377-8068
ENDEREÇO: Av. Saraiva, n.º. 400 - Sala 08, Vila Cintra, CEP: 08745-900. Mogi das Cruzes -SP	**E-MAIL:**licitacao.frotas@csfrotas.com.br contratos.csb@csbrasilservicos.com.br
VALOR TOTAL: R$ 6.430.586,76 (seis milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho	
RG N.º: 7.592.374 SSP/MG	**CPF:** 043.780.***-**
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Roberto Teixeira	
RG N.º: M7778614 SSP/MG	**CPF:** 042.607.***-**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL MENSAL R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
AMPLA PARTICIPAÇÃO						
7	**VEÍCULO TIPO PICK-UP. Veículo tipo Pick-up – carroceria,** sem motorista, sem combustível. Especificações: Tipo cabine dupla, 4 (quatro) portas, ano/modelo a partir de 2024/2025, veículo na cor branca, preta prata ou cinza original de fábrica e de linha de produção; motor movido a óleo diesel, tração 4x4, turbo, completo (ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas, para barro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; estribos laterais; potência mínima do motor 2.0 e 160CV, com som; extintor de incêndio, quilometragem livre, todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito. Película de proteção solar, conforme legislação, documentação atualizada, seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. **Marca/Modelo: FIAT TORO VOLCANO 4X4 A TURBO DIESEL 2025**	**MENSAL**	**81**	**6.615,83**	**535.882,23**	**6.430.586,76**

2.2. O quantitativo, por item, para órgão participante, segue adiante definido:

ITEM 7	**VEÍCULO TIPO PICK-UP**	**SEMCAS**	**SEMISPE**	**SEMOSP**	**SEMFAZ**	**IMPUR**	**CGM**
		4	**2**	**28**	**3**	**2**	**1**
		SEMUSC	**SEMAPA**	**SEMMAM**	**IPAM**	**SEMUS**	**INCID**
		5	**2**	**1**	**2**	**30**	**1**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, o Instituto Municipal de Paisagem Urbana – IMPUR, o Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural – INCID, a Controladoria Geral do Município – CGM, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, o Instituto de Previdência e Assistência do Município –

IPAM, a Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente –SEMMAM e a Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE são os participantes dessa licitação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.8 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho
CS BRASIL FROTAS S.A.

Paulo Roberto Teixeira
CS BRASIL FROTAS S.A.

Publicado por: Eldilene Viana Araújo
Código identificador: 7098ea17-c0f5-4e6a-9c9b-dbf1a6e700ab

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 604/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.113/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.010418/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.113/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto é o **Registro de preços para aquisição de Materiais Médicos – Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís -MA,** especificado no **item 17** do **Apêndice I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.113/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: 3V SAUDE HOSPITALAR LTDA					
CNPJ N.º 54.310.773/0001-01		**TELEFONE**: (98) 98232-5880			
ENDEREÇO: Avenida Mal. Castelo Branco, N.º 673, CEP: 65.076-090, São Luis - MA		**E-MAIL:** vendas3vhosp@gmail.com			
VALOR TOTAL: R$ 1.372,80 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)					
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Eduarda Barroso de Oliveira					
RG N.º: 44892652012-1		**CPF:** 059.958.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					

17	Sonda nasogástrica longa descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número 06. **Marca: BIOBASE INDUSTRIA** **Fabricante: BIOBASE INDUSTRIA**	**UND**	**1.560**	**0,88**	**1.372,80**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto

n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Maria Eduarda Barroso de Oliveira
3V SAUDE HOSPITALAR LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: c6f65b9a-e465-4785-a919-44813c4d62bf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 608/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.113/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.010418/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.113/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto é o **Registro de preços para aquisição de Materiais Médicos – Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís -MA,** especificados nos **itens5, 11, 12, 13, 22, 23 e 30** do **Apêndice I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.113/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ N.º 56.982.062/0001-09	**TELEFONE**: (85) 99419-4025
ENDEREÇO: Rua São Mateus, N.º 220, Lj 05, Bairro Parreão, CEP: 60.410-329, Fortaleza - CE	**E-MAIL:** licitacao.girassolmed@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ 195.408,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e oito reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Jose D Almeida	

RG N.º: W121073Q CGPIDIREX DF	**CPF:** 201.474.***-**				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
5	Protetor de Gônadas, com as características mínimas: Confeccionado em borracha plumbífera flexível com padrão de 0,50 mmPB; fechamento com cinta e fivela de encaixe. Tamanho de 30x45 cm. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho. **Marca: KONEX** **Fabricante: KONEX**	**UND**	**10**	**580,00**	**5.800,00**
COTA RESERVADA					
11	**SOLUÇÃO DEGERMANTE À BASE DE CLOREXIDINA 2%**, digliconato de clorexidina. Excipientes: glicerina, óxido de alquil dimetil amina, álcool etílico, hidroxietilcelulose e água purificada. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, notificação no MS. Deve apresentar laudos de eficácia microbiológica frente aos principais microrganismos patogênicos envolvidos nas infecções hospitalares. Registro na ANVISA. Frasco de 1 Litro. **Marca: VIC PHARMA** **Fabricante: VIC PHARMA**	**FRASCO**	**3.725**	**17,00**	**63.325,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
12	**SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA ALCÓOLICA À BASE DE CLOROHEXIDINA, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,5%**, associado à tensoativos, acondicionado em recipiente de plástico resistente com. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, notificação no MS. Deve apresentar laudos: Oficiais da rede (REBLAS/INMETRO) comprovando que o produto não é irritante cutâneo/dérmico e laudos de eficácia microbiológica frente aos principais microrganismos patogênicos envolvidos nas infecções hospitalares, ocorrendo atividade reducional de 99,99% dentro de 1 minuto: Staphylococcus aureus, Pseudômonas aeruginosa e Samonella choleraesuis. Frasco de 1 Litro. **Marca: VIC PHARMA** **Fabricante: VIC PHARMA**	**FRASCO**	**5.250**	**13,75**	**72.187,50**
COTA RESERCADA					
13	**SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA ALCÓOLICA À BASE DE CLOROHEXIDINA, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,5%**, associado à tensoativos, acondicionado em recipiente de plástico resistente com. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, notificação no MS. Deve apresentar laudos: Oficiais da rede (REBLAS/INMETRO) comprovando que o produto não é irritante cutâneo/dérmico e laudos de eficácia microbiológica frente aos principais microrganismos patogênicos envolvidos nas infecções hospitalares, ocorrendo atividade reducional de 99,99% dentro de 1 minuto: Staphylococcus aureus, Pseudômonas aeruginosa e Samonella choleraesuis. Frasco de 1 Litro. **Marca: VIC PHARMA** **Fabricante: VIC PHARMA**	**FRASCO**	**1.750**	**13,75**	**24.062,50**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					

22	Agulha para esclerose de varizes, em aço inoxidável, tipo espiral, estéril, atóxica, uso único. Diâmetro do canal de 2,8 mm. Comprimento da agulha de esclerose de varizes de 4 mm. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. Tamanho: 21G/180 cm. (Com variação ± 2 mm para mais ou para menos) **Marca: ALPHARD** **Fabricante: ALPHARD**	**UND**	**150**	**101,50**	**15.225,00**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
23	Agulha para esclerose de varizes, em aço inoxidável, tipo espiral, estéril, atóxica, uso único. Diâmetro do canal de 2,8 mm. Comprimento da agulha de esclerose de varizes de 6 mm. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. Tamanho: 23G/180 cm. (Com variação ± 2 mm para mais ou para menos). **Marca: ALPHARD** **Fabricante:ALPHARD**	**UND**	**150**	**96,00**	**14.400,00**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
30	**DRENO TORÁCICO N.º 16** em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individualmente, estéril (descartável). **Marca: MEDSHARP** **Fabricante: MEDSHARP**	**UND**	**120**	**3,40**	**408,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública

municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Jose D Almeida
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 1d2bf259-6912-4742-a910-a04294a0de1b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 610/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.113/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.010418/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.113/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto é o **Registro de preços para aquisição de Materiais Médicos – Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís -MA,** especificado no **item 20** do **Apêndice I - Termo de Referência, do Edital**

do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.113/2025/CPL/PMSL que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
CNPJ N.º 27.130.979/0001-79	**TELEFONE**: (54) 3523-2059
ENDEREÇO: Rua Gotargo Mazzarollo, N.º 16, Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe - RS	**E-MAIL:** openfarma@openfarma.com.br
VALOR TOTAL: R$ 77.305,50 (setenta e sete mi, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Claudio Lucas Ody	
RG N.º: 3090490396	**CPF:** 029.054.***-**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
20	Compressa para campo operatório, estéril, confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo. Sobreposto com ligamento em tela, alvejadas, densidade de 66 fios hidrofilizados, tecido feito com 02 amarrações costuradas com ponto Over lock, cadarço duplo 18cm e fios radiopaco, isento de impurezas e lanugem, fios soltos, tamanho: 23 cm x 25 cm (3cm+/-). Acondicionadas em caixa de papelão resistente, contendo externamente dados de identificação e procedência e registro em Órgão competente. Pacote com 05 unidades. **Marca: ERIMAX** **Fabricante: ERIMAX**	**UND**	**18.450**	**4,19**	**77.305,50**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos

termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Claudio Lucas Ody
OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 49d00d03-8c99-458e-a6a8-d901b90e25cf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 611/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.113/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.010418/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.113/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da

empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto é o **Registro de preços para aquisição de Materiais Médicos – Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís -MA,** especificado no **item 21** do **Apêndice I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.113/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ N.º 20.035.686/0001-63	**TELEFONE**: (15) 3262-5589
ENDEREÇO: Rua Ortofen, N.º 25, Bairro Jardim Brasil,CEP: 18540-568, Porto Feliz - SP	**E-MAIL:** ortobens.licita@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ 28.044, 00 (vinte e oito mil e quarenta e quatro reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Jardel Viapiana Padilha	
RG N.º: 25702777 SSP/SP	**CPF:** 297.187.***-**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA RESERVADA					
21	Compressa para campo operatório, estéril, confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo. Sobreposto com ligamento em tela, alvejadas, densidade de 66 fios hidrofilizados, tecido feito com 02 amarrações costuradas com ponto Over lock, cadarço duplo 18cm e fios radiopaco, isento de impurezas e lanugem, fios soltos, tamanho: 23 cm x 25 cm (3cm+/-). Acondicionadas em caixa de papelão resistente, contendo externamente dados de identificação e procedência e registro em Órgão competente. Pacote com 05 unidades. **Marca: ORTOFEN** **Fabricante: ORTOFEN**	**UND**	**6.150**	**4,56**	**28.044,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Jardel Viapiana Padilha
ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: e4204444-81e8-4353-843a-2c6a49ab6352

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 612/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.113/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.010418/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.113/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto é o **Registro de preços para aquisição de Materiais Médicos – Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís -MA,** especificado no **item 10** do **Apêndice I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.113/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: PHARMAPLUS LTDA	
CNPJ N.º 03.817.043/0001-52	**TELEFONE**: (87) 9.9618-1513
ENDEREÇO: Rua João Domingos Sobrinho, N.º 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000, Afogados da Ingazeiras - PE	**E-MAIL:** pregoes@pharmaplusdistribuidora.com.br
VALOR TOTAL: R$ 185.840,25 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Joseph Domingos da Silva	
RG N.º: 1.250.052 SDS/DF	**CPF:** 125.517.***-**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
10	**SOLUÇÃO DEGERMANTE À BASE DE CLOREXIDINA 2%,** digliconato de clorexidina. Excipientes: glicerina, óxido de alquil dimetil amina, álcool etílico, hidroxietilcelulose e água purificada. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, notificação no MS. Deve apresentar laudos de eficácia microbiológica frente aos principais microrganismos patogênicos envolvidos nas infecções hospitalares. Registro na ANVISA. Frasco de 1 Litro. **Marca: VIC PHARMA** **Fabricante: VIC PHARMA**	**FRASCO**	**11.175**	**16,63**	**185.840,25**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Joseph Domingos da Silva
PHARMAPLUS LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes

Código identificador: 1e82cac9-341e-4cea-8640-36c226c73edd

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA N.º 4.409/2025 - PGM, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologa a progressão por titulação de Procurador do Município.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 23 de dezembro de 2002, pela Lei n.º 6.029, de 23 de dezembro de 2015, pela Lei n.º 6.765, de 24 de março de 2020 e pelos arts. 9º, inc. VII, 12, inc. V e 18 do Decreto Municipal n.º 55.847, de 28 de setembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado da análise realizada pela Comissão de Avaliação e Enquadramento de Títulos da Procuradoria-Geral do Município de São Luís para concessão da progressão por titulação ao Procurador do Município a seguir listado:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	N° PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO	DATA DO PEDIDO	PADRÕES DE VENCIMENTOS A AVANÇAR	DE	PARA
André Luís Matias Pederneiras Ribeiro	62895	11103.003546/2025	12/09/2025	3	PROC-2	PROC-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data do pedido, conforme determinam o § 4º do art. 6º da Lei n.º 6.765/2020 e o art. 19 do Decreto Municipal n.º 55.847/2020.

VALDÉLIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO
Procuradora-Geral do Município de São Luís

Publicado por: Shintia Maria Machado Araújo
Código identificador: feee3dae-ec1c-4962-a159-66a103fbbd25

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

PORTARIA N.º 053, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa servidores para realizar recebimento definitivo de objeto de contrato da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico (FUMPH).

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH, no uso de atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493, de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859, de 04 de setembro de 2007, e atendendo ao disposto no art. 73, II, b da Lei nº 8.666/1993,

Considerando os termos do Contrato nº 19/2024, celebrado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH** e a empresa **MSETE SERVIÇOS LTDA (MEPTA)**, CNPJ nº 10.515.079/0001-47, inscrita no CNPJ sob nº 08.112.338/0001-47, conforme processo administrativo nº21202.000030/2024,

Considerando que foi lavrado o Termo de Recebimento Provisório em 06 de novembro de 2025 pelo(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pela Portaria nº 6.105/2024;

RESOLVE

Art.1º Designar o(a)s servidor(a)es abaixo relacionado(a)s para receber definitivamente o objeto do contrato Contrato nº 13/2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, com vistas a suprir as necessidades desta Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH:

I – Fiscal Titular: Israel Fernando Silva Sousa, Cargo: Analista Técnico, Matrícula: 45135;

II – Fiscal Titular: Matheus Ribeiro Falcão, Cargo: Assistente Técnico Nível Superior, Matrícula: 63153;

III – Fiscal Suplente: José Vitor Murad da Costa, Cargo: Diretor de Administração e Planejamento, Matrícula: 35929.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA SANTOS BOGÉA
Presidente

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: ae3b51ef-5bbc-41e5-9494-74825d0e9570

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RECEBIMENTO DE LICENÇA – GOLDEN SHOPPING CALHAU

GOLDEN SHOPPING CALHAU, inscrito no CNPJ: nº 28.431.939/0001-20, localizado na Avenida dos Holandeses nº 200, CEP: 65.071-380, bairro

Calhau, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a Renovação da Licença de Operação – RLO nº 69/2025 válida até 09/10/2027 para a atividade de Shopping Center, conforme Processo SEI número 26101.001901/2025.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: ab2c3e81-9f12-4c43-8e5c-5caae885ceaa

RECEBIMENTO DE LICENÇA – NICOLAU DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

NICOLAU DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrito sob CNPJ nº: 35.196.823/0010-00, localizado na TV General Arthur Carvalho nº 76, bairro Turu, torna público que Recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a Renovação da Licença de Operação nº 75/2025 válida até 20/10/2027 para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veiculos Automotores, Troca de óleo e Revenda de GLP, conforme processo SEI número 26101.000093/2025.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 8e101ba3-3187-4009-b0a8-6a7021d18a19

RECEBIMENTO DE LICENÇA – POSTO JOTA EME LTDA

POSTO JOTA EME LTDA, inscrito no CNPJ número: 08.723.425/0001-30, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a Licença de Instalação – Reforma e Ampliação nº 21/2025 válida até 05/11/2026 para a atividade de Reforma com Demolição da Estrutura existente do prédio comercial situado na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, conforme Processo SEI nº 26.101.001372/2024.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b9de9d04-77fa-46a0-bb01-253ae2992a28

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE LICENÇA – HOSPITAL ESPERANÇA S/A – UDI CENTRO ADMINISTRAÇÃO

Hospital Esperança S/A – UDI Centro Administração, CNPJ 02.284.062/0009-55, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Isenção de Licença Ambiental sob protocolo n° 26101.002518/2025, para o empreendimento comercial e de serviços, cuja atividade consiste nos serviços combinados de escritório e apoio administrativo, localizado na Av. Prof. Carlos Cunha, 1000 – Bairro: Jaracaty – CEP: 65076- 820.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: ab2ecaec-7198-4c7b-91bb-2af9ced7d3b3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 024/2025. AUTOR: VEREADOR MARLON BOTÃO

Concede **TÍTULO DE CIDADÃO DE SÃO LUÍS** ao Sr. **HERBETH CHARLES SOUZA OLIVEIRA.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Capital do Estado Maranhão.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o **TÍTULO DE CIDADÃO DE SÃO LUÍS** ao Sr. **HERBETH CHARLES SOUZA OLIVEIRA.**

Art. 2º A entrega do presente Título deverá ocorrer em Sessão Solene a ser marcada de comum acordo entre o homenageado e esta Augusta Casa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 05 de novembro de 2025.

Aprovado em Única Votação em: 05/11/2025
Aprovado em Redação Final: 05/11/2025

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: dd5c74c9-4d55-4a54-907b-fe64e455b549

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 222/2025

Dispõe sobre a Concessão da Progressão Funcional aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de São Luís.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 4.615, de 19 de junho de 2006, que estabelece o regime jurídico estatutário dos servidores públicos da Administração Direta do Município de São Luís, das autarquias e fundações públicas municipais;

Considerando a Resolução Plenária n° 120/2023, de 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de São Luís, em vigência desde 01 de janeiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Progressão Funcional aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de São Luís constante no anexo único desta resolução.

Art. 2º A Progressão Funcional que trata a Resolução n° 120/2023, em vigência, corresponde "à passagem do servidor estável de uma referência cronológica para outra, cumprindo o interstício de dois anos para servidores em exercício" exceto a primeira progressão, que dar-se-á após aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da data constante na tabela anexa.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 11 de novembro de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

ANEXO

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	INTERSTÍCIO	REFERÊNCIA ATUAL	PROGRESSÃO	DATA DE PROGRESSÃO
1	6860-1	ACSA SERAFIM FIALHO	ANALISTA LEGISLATIVO - JORNALISTA	26/10/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	26/10/2025
2	6810-1	DAISSON SILVA DE OLIVEIRA	CONSULTOR LEGISLATIVO - DIREITO	26/10/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	26/10/2025
3	6804-1	EVANS CÉSAR PEREIRA DA SILVA SANTOS	CONSULTOR LEGISLATIVO - ADMINISTRADOR	26/10/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	26/10/2025
4	6859-1	IAGO MARQUES FERREIRA	CONSULTOR LEGISLATIVO - DIREITO	26/10/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	26/10/2025
5	6826-1	JADE BONNA VITORIA DUARTE	ANALISTA LEGISLATIVO - JORNALISTA	26/10/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	26/10/2025
6	6820-1	MALU GABRIELE SILVA MAFRA	ANALISTA LEGISLATIVO - INFORMÁTICA	26/10/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	26/10/2025
7	6808-1	MARCOS MARCELO MARTINS	ANALISTA LEGISLATIVO - RADIALISTA	26/10/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	26/10/2025
8	6851-1	RAYRA PAZ MARIANO	CONSULTOR LEGISLATIVO - DIREITO	26/10/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	26/10/2025
9	6816-1	RENAN DA SILVA QUADROS	CONSULTOR LEGISLATIVO - DIREITO	26/10/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	26/10/2025
10	6854-1	SABRYNA ROSA MENDES DE CASTRO	ANALISTA LEGISLATIVO - JORNALISTA	26/10/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	26/10/2025
11	6857-1	SILEN OLIVEIRA RIBEIRO	ANALISTA LEGISLATIVO - RELAÇÕES PÚBLICAS	26/10/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	26/10/2025
12	6855-1	THAMYLA MARIA DE SOUSA LIMA	ANALISTA LEGISLATIVO - INFORMÁTICA	26/10/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	26/10/2025
13	6823-1	RUAN MARCUS DE JESUS PINHEIRO FERREIRA	ANALISTA LEGISLATIVO - PSICÓLOGO	27/10/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	27/10/2025

14	6809-1	SUELLEN CRISTIANE PINHEIRO SOARES	ANALISTA LEGISLATIVO - JORNALISTA	27/10/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	27/10/2025
15	6802-1	TALISSA GUIMARÃES SANTOS SOUSA	ANALISTA LEGISLATIVO - ARQUITETO	27/10/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	27/10/2025
16	6856-1	THAIS FRAZÃO SIMOES	ANALISTA LEGISLATIVO - JORNALISTA	27/10/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	27/10/2025
17	6803-1	AURINEIDE LOPES DE OLIVEIRA	CONSULTOR LEGISLATIVO - ADMINISTRADOR	03/11/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	03/11/2025
18	6840-1	JOANA EMILIA RIBEIRO BRANDÃO	CONSULTOR LEGISLATIVO - DIREITO	03/11/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	03/11/2025
19	6806-1	JOSIANE COSTA MENDES	ANALISTA LEGISLATIVO - RADIALISTA	03/11/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	03/11/2025
20	6828-1	MARINE NORONHA LOPES PALHANO	ANALISTA LEGISLATIVO - JORNALISTA	03/11/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	03/11/2025
21	6805-1	KAROLINE ALMEIDA ROCHA	ANALISTA LEGISLATIVO - ASSISTENTE SOCIAL	04/11/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	04/11/2025
22	6807-1	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	ANALISTA LEGISLATIVO - JORNALISTA	04/11/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	04/11/2025
23	6841-1	RODRIGO ANCHIETA BARBOSA	ANALISTA LEGISLATIVO - RADIALISTA	04/11/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	04/11/2025
24	6839-1	EVA LEONILIA DE CARVALHO LUZ	ANALISTA LEGISLATIVO - TECNÓLOGO EM RECURSOS HUMANOS	09/11/2023	**Classe A - II**	**Classe A - III**	09/11/2025

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: bffe3eb1-4ac4-4b19-b60a-f5772e7ed022

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-11-12T17:00:00-0300